



PORTARIA N. 077, DE 25 DE JANEIRO DE 2023.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Cerifício para os devidos fins, nos termos do art. 130º, da Lei Orgânica Municipal que o presente documento foi fixada no placar da Prefeitura Municipal, em 25/01/23 e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, em 26/01/23, ano XVII edição nº 4.160 Pág. 181-182.

Assinatura/Carimbo

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO DOS MEMBROS TITULARES E SUPLENTES DA COMISSÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE - MT".

O Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **JOAO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o que dispõe o Art. 9º da Lei Estadual nº. 8.469, de 07/04/2006.

DECRETA:

Art. 1º. A Comissão Municipal de Transporte Escolar, constituída por este ato, tem como finalidade fiscalizar a execução do transporte escolar público no âmbito do Município de Canabrava do Norte - MT, bem como deliberar sobre eventuais controvérsias.

Parágrafo único. A criação da Comissão a que se refere esse artigo deverá acontecer de forma paritária entre o Poder Público e a Sociedade, com renovação dos membros a cada dois anos, permitida uma recondução por igual período.

Art. 2º Ficam nomeados os seguintes membros titulares e respectivos suplentes, para formação da Comissão de Transporte Escolar do município de Canabrava do Norte - MT, para um mandato de dois anos:

I - REPRESENTANTE DOS ESTUDANTES;

Titular: Dalva Maria da Costa Moreira

CPF: 013.356.041 - 46

RG: 1746800-0 SSP/MT

Suplente: Délia Ferreira de Souza

CPF: 628.110.701-25

RG: 1156633-7 SJ/MT



II- REPRESENTANTE DOS PAIS DE ALUNOS;

Titular: Nilcely Rufino da Silva Oliveira

CPF: 010.338.881-84

RG: 1666809-0 SSP/MT

Suplente: Alessandra Pereira da Silva

CPF: 010.543.481-70

RG: 41702463-3 SSP/MT

III- ASSESSOR (A) PEDAGOGICO (A);

Titular: Cristina Conceição Galvão Luz

CPF: 604.582.591-87

RG: 10557431 SSP/MT

Suplente: Marta Cristina Theis

CPF: 802.005.241-00

RG: 19495269 SSP/ MT

IV- REPRESENTANTE DOS PROFESSORES ESTADUAIS;

Titular: Djalma Francisco de Sousa

CPF: 487.813.201-91

RG: 701426 SSP/MT

Suplente: Eurivam Alves Morães Glória

CPF: 487.707.361-20

RG: 0758700-7 SSP/MT

V- REPRESENTANTE DOS PROFESSORES MUNICIPAIS;

Titular: Cecília Souza da Silva Lima

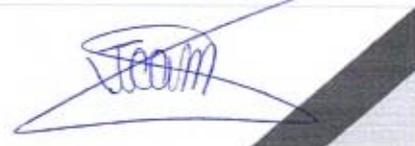
CPF: 981.914.701-87

RG: 1502469-5 SSP/MT

Suplente: Luzia Lopes da Silva

CPF: 140.042.258-25

RG3195957-1 SSP/MT





VI- REPRESENTANTE DO CONSELHO DO FUNDEB/PNATE

Titular: Josimeire de Souza Ramos Resende

CPF: 004.763.191-02

RG: 1563800-6 SSP/MT

Suplente: Adbaldo Nunes Milhomem

CPF: 792.458.701-20

RG: 1563800-6 SSP/MT

VII- REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

Titular: Antônio Júnio Perbuares Silveira

CPF: 014.317.551-33

RG: 12879 CTPS/MT

Suplente: Lidiane Matos Lima

CPF: 009.834.671-70

RG: 3055078 SSP/MT

Art. 3º A Comissão Municipal de Transporte Escolar deverá emitir parecer nas prestações de contas e relatório acerca das condições do Transporte Escolar no Município.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e afixação em local de costume, ficando revogadas as disposições em contrário.


JOAO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, as expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
- Não deve atestar serviços não realizados, proceder ao pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais "frias" ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;
- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;
- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.
- Considerando que as decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **WESLEY FERREIRA MARTINS**, matrícula funcional nº 2291 e inscrito no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o n. CPF/MF n. 004.764.571-73, para acompanhar e fiscalizar como titular, o contrato CPL n. 004/2023 (Ata de Registro de Preços nº 168/2022), celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT e a empresa **S3M EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS EIRELI**; inscrita no CNPJ: 14.805.780/0001-51, localizada na Rua Jacinto Leão da Silva, 1464, QD 02, LT 03, Sala A – Vila Ceará, Aragarças - GO, referente à aquisição de papel sulfite A4 para atender a demanda das Secretarias Municipais, junto ao município de Canabrava do Norte – MT.

Art. 2º. Designar o servidor **FELIPE DA SILVA FERRO**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade – CI/RG n. 2694675-0, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n.058.679.781-50, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do Contrato 004/2023.

Art.3º. A Coordenadoria de acompanhamento contratual e fiscalização - COORDACONFI disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 19 de janeiro de 2023 e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,**Publique-se,****Cumpra-se.**

Canabrava do Norte - MT, em 25 de janeiro de 2023.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

WESLEY FERREIRA MARTINS**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 077, DE 25 DE JANEIRO DE 2023.****PORTARIA N. 077, DE 25 DE JANEIRO DE 2023.****"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO DOS MEMBROS TITULARES E SUPLENTE DA COMISSÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE - MT".**O Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **JOAO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS**, no uso das atribuições le-

gais que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o que dispõe o Art. 9º da Lei Estadual n.º 8.469, de 07/04/2006.

DECRETA:

Art. 1º A Comissão Municipal de Transporte Escolar, constituída por este ato, tem como finalidade fiscalizar a execução do transporte escolar público no âmbito do Município de *Canabrava do Norte*, bem como deliberar sobre eventuais controvérsias.

Parágrafo único. A criação da Comissão a que se refere esse artigo deverá acontecer de forma paritária entre o Poder Público e a Sociedade, com renovação dos membros a cada dois anos, permitida uma recondução por igual período.

Art. 2º Ficam nomeados os seguintes membros titulares e respectivos suplentes, para formação da Comissão de Transporte Escolar do município de *Canabrava do Norte*, para um mandato de dois anos:

I - REPRESENTANTE DOS ESTUDANTES;

Titular: Dalva Maria da Costa Moreira

CPF: 013.356.041 - 48

RG: 1746800-0 SSP/MT

Suplente: Délia Ferreira de Souza

CPF: 628.110.701-25

RG: 1156633-7 SJ/MT

II - REPRESENTANTE DOS PAIS DE ALUNOS;

Titular: Nilcely Rufino da Silva Oliveira

CPF: 010.338.881-84

RG: 1666809-0 SSP/MT

Suplente: Alessandra Pereira da Silva

CPF: 010.543.481-70

RG: 41702463-3 SSP/MT

III - ASSESSOR (A) PEDAGOGICO (A);

Titular: Cristina Conceição Galvão Luz

CPF: 604.582.591-87

RG: 10557431 SSP/MT

Suplente: Marta Cristina Theis

CPF: 802.005.241-00

RG: 19495269 SSP/MT

IV - REPRESENTANTE DOS PROFESSORES ESTADUAIS;

Titular: Djalma Francisco de Sousa

CPF: 487.813.201-91

RG: 701426 SSP/MT

Suplente: Eurívam Alves Morães Glória

CPF: 487.707.361-20

RG: 0758700-7 SSP/MT

V - REPRESENTANTE DOS PROFESSORES MUNICIPAIS;

Titular: Cecília Souza da Silva Lima

CPF: 981.914.701-87

RG: 1502469-5 SSP/MT

Suplente: Luzia Lopes da Silva

CPF: 140.042.258-25

RG: 3195957-1 SSP/MT

VI - REPRESENTANTE DO CONSELHO DO FUNDEB/PNATE

Titular: Josimeire de Souza Ramos Resende

CPF: 004.763.191-02

RG: 1563800-6 SSP/MT

Suplente: Adbaldo Nunes Milhomem

CPF: 792.458.701-20

RG: 1563800-6 SSP/MT

VII - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

Titular: Antônio Júnio Perbuaires Silveira

CPF: 014.317.551-33

RG: 12879 CTPS/MT

Suplente: Lidiane Matos Lima

CPF: 009.834.671-70

RG: 3055078 SSP/MT

Art. 3º A Comissão Municipal de Transporte Escolar deverá emitir parecer nas prestações de contas e relatório acerca das condições do Transporte Escolar no Município.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e afixação em local de costume, ficando revogadas as disposições em contrário.

JOAO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE LICITAÇÃO DESERTA**

Licitação n.º 002/2023, Processo Administrativo n.º 00006252/2022 na Modalidade de Concorrência Pública.

A Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, MT, no uso de suas atribuições legais e em conformidade o artigo 49, da Lei N.º 8.666/93:

Decide: Declarar como **DESERTA**, a sessão pública da licitação em referência, por não comparecer nenhuma empresa proponente Interessada no Certame Licitatório no local, dia e horário definidos pelo Edital de convocação divulgados todos os veículos de publicidade conforme estabelecido para cada Modalidade Licitatória e acartado aos autos do Processo Administrativo para vistas.

Considerando: Em consulta ao setor de protocolos, verificou-se que não houve empresas interessadas.

Canabrava do Norte-MT, 25 de Janeiro de 2023.

Iranizo Matos Rodrigues

Presidente da C.P.L.

Portaria n.º 025/2023

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 1.115, DE 25 DE JANEIRO DE 2023.**

DECRETO N. 1.115, DE 25 DE JANEIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de CANABRAVA DO NORTE-MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei Orgânica do Município e nos termos do art. 37, Inc. II, da Constituição Federal.

CONSIDERANDO o resultado final do processo seletivo desta Prefeitura Municipal, nos termos do Edital de Processo Seletivo público n. 001/2021 e conferências dos documentos apresentados pelos candidatos, visando à